



FUNDOS DE PENSÕES ABERTOS E FECHADO

Um Fundo de Pensões é um património exclusivamente afecto à realização de um ou mais Planos de Pensões. Ao conjunto de benefícios previstos, às condições da sua usufruição e à forma de determinação dos montantes chama-se Plano de Pensões. Um Fundo de Pensões recebe as contribuições, constitui uma carteira de investimentos e paga os benefícios estabelecidos.

Entidades que podem gerir Fundos de Pensões

Existem duas entidades que podem gerir Fundos de Pensões: as Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões - entidades especializadas como a Fénix - Pensões e as Seguradoras – Vida.

Tipos de fundos de pensões

Fundos de pensões fechados

São constituídos por uma ou mais de uma pessoa colectiva (Associada), são obrigatoriamente geridos por uma das entidades mencionadas acima e têm como características principais:

- A segregação completa dos activos de cada Fundo relativamente aos outros e à Sociedade Gestora;
- 2. Uma política de investimentos própria;
- 3. Um número restrito de Planos de Pensões que se aplicam a uma população específica;
- 4. Este tipo de Fundos destinam-se fundamentalmente a grandes empresas e podem financiar Planos de Pensões de Benefício Definido ou de Contribuição Definida.

Fundos de pensões abertos

São fundos constituídos por iniciativa da entidade gestora que permitem a adesão individual e a adesão colectiva. Têm como características principais as seguintes:

- 1. O Património do Fundo é dividido em unidades de participação (U.P.);
- 2. Cada pessoa colectiva ou singular adere ao Fundo por sua própria iniciativa através da compra de U.P., sem exigência de ligação alguma entre os aderentes;
- 3. Através do Fundo é possível congregar o investimento dos aderentes, permitindo a pool de investimentos e a maximização do rendimento;
- No caso das adesões colectivas, a adesão aos Fundos pode ser efectuada para financiar um Plano de Benefício Definido ou de Contribuição Definida.

Planos de pensões

Os Planos de Pensões representam programas que definem o conjunto de benefícios que uma entidade empregadora pretende garantir aos seus colaboradores, nomeadamente sob a forma de pensões de reforma - pré-reforma, reforma por velhice, reforma por invalidez ou sobrevivência - bem como as condições da sua usufruição e a forma de determinação dos montantes envolvidos.

Benefícios que podem ser concedidos no Plano de Pensões:

- 1. Reforma por velhice;
- 2. Reforma antecipada;
- 3. Pré-reforma;
- 4. Invalidez:
- 5. Sobrevivência a favor do cônjuge ou filhos (desemprego de longa duração, doença grave ou incapacidade permanente para o trabalho).

Objectivos de um Plano de Pensões

A implementação de um Plano de Pensões deve ser precedida pela análise de vários factores determinantes, quer na vertente de gestão de recursos humanos, quer na área de gestão financeira.